



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

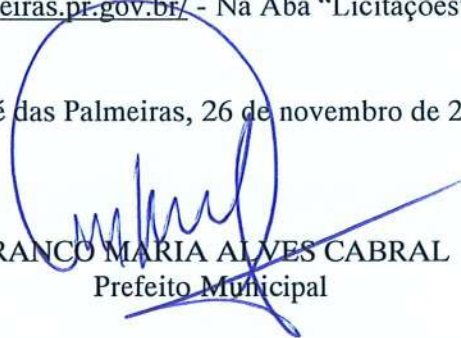
A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	089/2025
Pregão Eletrônico n.º:	046/2025
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 28/11/2025 até as 08h10min do dia 11/12/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 11/12/2025
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 11/12/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 089/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2025 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por LOTE**", **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 11/12/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **11/12/2025**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	380	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 001/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 28/11/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 - *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido, e registrado em primeiro lugar.*

10.17 - *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

10.18 - *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

10.19 - *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

10.20 - *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

10.21 - *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

10.22 - *Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.*

10.23 - *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*

10.24 - *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

10.25 - *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.34.1 – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*



10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 -Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.



11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei N° 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei N° 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

13.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27 - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 - Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Durante a vigência da Ata, o Município de São José das Palmeiras – PR poderá convocar a empresa registrada sempre que houver necessidade de realização de eventos oficiais, observada a quantidade máxima estimada de locações prevista neste Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

25.2 - A cada convocação, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão estabelecidos: (a) o local do evento; (b) a data e o horário de início e término das atividades; e (c) as condições específicas de montagem, operação e desmontagem, devendo a contratada confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3 - Para cada evento, a contratada deverá iniciar a montagem da estrutura de som, iluminação, painéis de LED e backline com antecedência compatível com o porte do evento, de modo a garantir a conclusão da instalação e a realização de testes de funcionamento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início das apresentações ou solenidades. Quando a complexidade da estrutura ou as condições do local assim exigirem, a Administração poderá determinar que a montagem das estruturas principais ocorra no dia anterior ao evento.

25.4 - Concluído o evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados no prazo máximo de 06 (seis) horas, salvo se, por conveniência da Administração e de comum acordo entre as partes, for autorizada a permanência da estrutura por período adicional, hipótese em que não haverá ônus extra para o Município além



do valor da locação ajustado para aquele evento.

25.5 - Os prazos acima descritos consideram a necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas, a integridade do público e dos artistas, bem como a continuidade e regularidade das apresentações, razão pela qual o seu descumprimento poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

25.6 - O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) por meio de recursos **PROPRIOS**, entre os dias **10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

29.1.7 - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

29.2.3 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.4 Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços/contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se pela perfeita prestação dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, backline, montagem, operação e desmontagem, nos quantitativos e prazos que lhe forem determinados pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.2.5- Disponibilizar todos os equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, estruturas em treliça, backline e acessórios em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, com manutenção preventiva em dia, livres de defeitos aparentes ou ocultos, vedada a utilização de equipamentos obsoletos ou em desconformidade com as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

29.2.6 - Não substituir os equipamentos especificados por outros de características técnicas inferiores, admitindo-se apenas a substituição por modelos diferentes que apresentem desempenho igual ou superior, mediante prévia anuência do gestor ou fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de segurança, potência, cobertura e qualidade de áudio, iluminação e imagem.

29.2.7 - Providenciar, por sua exclusiva conta e risco, o transporte de ida e volta, carga, descarga, montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento, operação durante todo o evento e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, incluindo, quando necessário, veículos, ferramentas, cabos, extensões, case de transporte, proteções de piso e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

29.2.8 - Disponibilizar, em cada evento, a equipe técnica mínima exigida neste Termo de Referência (operadores de som e iluminação, auxiliar de montagem/apoio, e demais profissionais necessários), todos devidamente capacitados e identificados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município.

29.2.9- Indicar e manter responsável técnico engenheiro eletricista legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, incumbido de acompanhar tecnicamente a montagem das estruturas e instalações elétricas, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados e prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

29.2.10 - Realizar todas as instalações elétricas de forma segura e adequada, observando a capacidade dos circuitos, o uso de dispositivos de proteção (disjuntores, DR, fusíveis, etc.), o aterramento correto, a organização dos cabos (evitando cruzamento em saídas de emergência, acessos do público e áreas de circulação), bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis, ficando vedado o uso de “gambiarras”, emendas improvisadas ou equipamentos danificados que possam colocar em risco a integridade física de pessoas e bens.

29.2.11- Manter, durante a realização de cada evento, equipamentos de reserva (backup) para os itens essenciais do sistema (como amplificadores, mesa de som, microfones sem fio, módulos de painel de LED, entre outros), de modo a possibilitar a rápida substituição em caso de falha, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer equipamento que apresentar defeito, sem ônus adicional para o Município e sem interrupção injustificada das apresentações.

29.2.12 - Responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros, a artistas, técnicos ou ao público em geral, devendo reparar ou ressarcir o prejuízo apurado, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.2.13 - Atender prontamente às convocações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, confirmando, no prazo fixado pelo Município, a disponibilidade para realização da locação nas datas e horários indicados, bem como apresentar, quando solicitado, cronograma de montagem, testes e desmontagem compatível com o porte do evento e com as condições do local.

29.2.14 - Manter comunicação permanente com o gestor e/ou fiscal do contrato durante as fases de montagem, realização do evento e desmontagem, atendendo às orientações que lhe forem transmitidas quanto à posição de equipamentos, níveis de volume, iluminação, conteúdo exibido nos painéis de LED e demais ajustes necessários ao bom andamento das atividades.

29.2.15 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação técnica e de regularidade necessária à comprovação do adequado desempenho contratual, tais como: cópias de ARTs, certificados de garantia, manuais de equipamentos, laudos de manutenção, bem como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo-as válidas durante toda a vigência do ajuste.

29.2.16 - Não ceder, transferir, subcontratar ou de qualquer forma compartilhar a execução do objeto desta Ata/contrato com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais e as subcontratações acessórias eventualmente admitidas em edital, permanecendo, em qualquer caso, integralmente responsável pelo



cumprimento de todas as obrigações assumidas.

29.2.17 - Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro instrumento contratual, bem como as determinações legítimas da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 26/11/2025



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

LOTE 01

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	05	UNID	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de som e luz de médio porte com as seguintes características mínimas: 08 caixas para subgraves MARCA RCF OU LS(16 falantes, 18 polegadas com 2.400,00 watts rms cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo LINE MARCA RCF OU LS ACUSTIC 2.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 48 canais DIGITAL contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 1.000 rms cada; 05 MARCA QSC OU RCF equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de		R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<p>frequência com no mínimo 04, vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto - falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto - falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto - falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 04 microfones sem fio QLXD MARCA SHURE para voz, 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico PAINEL DE LED TAMANHO 5/2 NO PALCO PAINEL DE LED TESTEIRA 8 METROS PAINEL DE LED P3.9 OUTDOR TOTAL 18 METROS DE PAINEL DE LED PARTE DA ILUMINACAO . 80 metros de treliça q30, 24 moves beam 17R, 24 PAR LED OUTDORR 5 WATZ 24 MAC AURA 12 STROBO 12 copy frente, 2 maquinas de fumaça, 1 men power, 8 lâmpadas par, 1 mesa de iluminação m.a 2 cortinado de fechamento de frente sendo duas cortinas, luz de emergência, acompanhamento técnico e responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar 01 engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica art.</p>		
TOTAL 01.....R\$ 150.000,00				

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ DE _____ DE 2025.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - apresentar lance de preço;
 - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - solicitar informações via sistema eletrônico;
 - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - apresentar e retirar documentos;
 - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - assinar documentos relativos às propostas;
 - emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **046/2025**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante
legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos
desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos,
desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº
9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **046/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **046/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **046/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **046/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
"MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 046/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recurso próprios, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos produtos** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sipalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sexto: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Parágrafo Sétimo : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega -

A (s) locação (ões) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da Ata, o Município de São José das Palmeiras – PR poderá convocar a empresa registrada sempre que houver necessidade de realização de eventos oficiais, observada a quantidade máxima estimada de locações prevista neste Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Parágrafo Segundo: A cada convocação, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão estabelecidos: (a) o local do evento; (b) a data e o horário de início e término das atividades; e (c) as condições específicas de montagem, operação e desmontagem, devendo a contratada confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: Para cada evento, a contratada deverá iniciar a montagem da estrutura de som, iluminação, painéis de LED e backline com antecedência compatível com o porte do evento, de modo a garantir a conclusão da instalação e a realização de testes de funcionamento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início das apresentações ou solenidades. Quando a



complexidade da estrutura ou as condições do local assim exigirem, a Administração poderá determinar que a montagem das estruturas principais ocorra no dia anterior ao evento.

Parágrafo Quarto: Concluído o evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados no prazo máximo de 06 (seis) horas, salvo se, por conveniência da Administração e de comum acordo entre as partes, for autorizada a permanência da estrutura por período adicional, hipótese em que não haverá ônus extra para o Município além do valor da locação ajustado para aquele evento.

Parágrafo Quinto: Os prazos acima descritos consideram a necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas, a integridade do público e dos artistas, bem como a continuidade e regularidade das apresentações, razão pela qual o seu descumprimento poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da fiscalização



A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cássia da Silva Bernabe**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Clausula Décima: A contratada deverá:

- 1) Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços/contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se pela perfeita prestação dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, backline, montagem, operação e desmontagem, nos quantitativos e prazos que lhe forem determinados pela Administração.
- 2) Disponibilizar todos os equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, estruturas em treliça, backline e acessórios em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, com manutenção preventiva em dia, livres de defeitos aparentes ou ocultos, vedada a utilização de equipamentos obsoletos ou em desconformidade com as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3) Não substituir os equipamentos especificados por outros de características técnicas inferiores, admitindo-se apenas a substituição por modelos diferentes que apresentem desempenho igual ou superior, mediante prévia anuência do gestor ou fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de segurança, potência, cobertura e qualidade de áudio, iluminação e imagem.
- 4) Providenciar, por sua exclusiva conta e risco, o transporte de ida e volta, carga, descarga, montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento, operação durante todo o evento e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, incluindo, quando necessário, veículos, ferramentas, cabos, extensões, case de transporte, proteções de piso e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 5) Disponibilizar, em cada evento, a equipe técnica mínima exigida neste Termo de Referência (operadores de som e iluminação, auxiliar de montagem/apoio, e demais profissionais necessários), todos devidamente capacitados e identificados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município.
- 6) Indicar e manter responsável técnico engenheiro eletricista legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, incumbido de acompanhar tecnicamente a montagem das estruturas e instalações elétricas, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados e prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 7) Realizar todas as instalações elétricas de forma segura e adequada, observando a capacidade dos circuitos, o uso de dispositivos de proteção (disjuntores, DR, fusíveis, etc.), o aterramento correto, a organização dos cabos (evitando cruzamento em saídas de emergência, acessos do público e áreas de circulação), bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis, ficando vedado o uso de “gambiarras”, emendas improvisadas ou equipamentos danificados que possam colocar em risco a integridade física de pessoas e bens.
- 8) Manter, durante a realização de cada evento, equipamentos de reserva (backup) para os



itens essenciais do sistema (como amplificadores, mesa de som, microfones sem fio, módulos de painel de LED, entre outros), de modo a possibilitar a rápida substituição em caso de falha, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer equipamento que apresentar defeito, sem ônus adicional para o Município e sem interrupção injustificada das apresentações.

9) Responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros, a artistas, técnicos ou ao público em geral, devendo reparar ou ressarcir o prejuízo apurado, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10) Atender prontamente às convocações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, confirmando, no prazo fixado pelo Município, a disponibilidade para realização da locação nas datas e horários indicados, bem como apresentar, quando solicitado, cronograma de montagem, testes e desmontagem compatível com o porte do evento e com as condições do local.

11) Manter comunicação permanente com o gestor e/ou fiscal do contrato durante as fases de montagem, realização do evento e desmontagem, atendendo às orientações que lhe forem transmitidas quanto à posição de equipamentos, níveis de volume, iluminação, conteúdo exibido nos painéis de LED e demais ajustes necessários ao bom andamento das atividades.

12) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação técnica e de regularidade necessária à comprovação do adequado desempenho contratual, tais como: cópias de ARTs, certificados de garantia, manuais de equipamentos, laudos de manutenção, bem como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo-as válidas durante toda a vigência do ajuste.

13) Não ceder, transferir, subcontratar ou de qualquer forma compartilhar a execução do objeto desta Ata/contrato com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais e as subcontratações acessórias eventualmente admitidas em edital, permanecendo, em qualquer caso, integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

14) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro instrumento contratual, bem como as determinações legítimas da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED, mediante locação de equipamentos, estrutura e mão de obra técnica, destinados à realização de eventos oficiais promovidos pelo Município de São José das Palmeiras – PR. Tal contratação insere-se no contexto do planejamento das ações culturais, festivas, turísticas e institucionais do Município, visando assegurar condições técnicas adequadas para a execução de apresentações artísticas, solenidades, festividades de fim de ano e demais eventos de interesse público, garantindo qualidade, segurança e padronização na estrutura disponibilizada à população.

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à necessidade de planejamento prévio e da adequada caracterização da necessidade da Administração, este ETP busca demonstrar, de forma clara e objetiva, o problema a ser resolvido, a necessidade a ser atendida, as alternativas de solução avaliadas e a justificativa da opção proposta, bem como a estimativa de custos e as vantagens da contratação. A elaboração deste documento contribui para a transparência do processo, para a racionalização dos gastos públicos e



para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, à exemplo de falhas técnicas, interrupções de eventos ou inadequação dos equipamentos às exigências de segurança e desempenho.

A contratação ora estudada também se mostra relevante sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que a locação de equipamentos de som, iluminação e painéis de LED, com operação por equipe especializada, revela-se alternativa mais adequada do que a aquisição definitiva de tais bens, considerando-se a alta complexidade técnica, a rápida obsolescência tecnológica, os custos de manutenção e armazenamento e o uso concentrado em períodos específicos do ano. Assim, o presente ETP consolida as informações necessárias para embasar a decisão da Administração, orientar a elaboração do Termo de Referência e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras – PR promove, ao longo do exercício, diversos eventos oficiais de natureza cultural, turística, esportiva e institucional, tais como festividades de fim de ano, comemorações cívicas, eventos alusivos a datas comemorativas e ações de interesse social, muitos deles realizados em espaços abertos e com grande circulação de pessoas. Para que essas atividades alcancem seus objetivos de integração comunitária, lazer, valorização da cultura local e fortalecimento da imagem institucional, é indispensável dispor de estrutura técnica adequada de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED, garantindo boa qualidade de áudio e visual, visibilidade das apresentações e comunicação eficiente com o público.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Atualmente, a Administração Municipal não possui, em seu próprio acervo, equipamentos de som, luz e painéis de LED em quantidade e qualidade suficientes para atender a esses eventos, tampouco dispõe de equipe técnica especializada para montar, operar e desmontar estruturas de maior porte, que exigem conhecimento específico, cumprimento de normas de segurança e responsável técnico habilitado. A experiência de anos anteriores demonstra que a contratação pontual, sem planejamento global, tende a gerar contratações fragmentadas, maiores riscos de falhas técnicas e dificuldades na padronização da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de planejar e estruturar, de forma antecipada, a contratação de empresa especializada que forneça o conjunto completo de equipamentos e serviços (som, iluminação, painéis de LED, estruturas e mão de obra técnica) para os eventos oficiais do Município, de modo a assegurar regularidade, segurança operacional, qualidade na execução e melhor organização das festividades. A consolidação dessa demanda em um único instrumento contratual permitirá, ainda, maior controle da Administração sobre custos, cronogramas de montagem e desmontagem, responsabilidades técnicas e cumprimento das condições contratuais, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A contratação deverá assegurar a disponibilização de sistema de som de médio porte, adequado a eventos realizados em ambientes abertos e fechados, com potência suficiente para atender ao público estimado e garantir a inteligibilidade da fala e a qualidade das apresentações musicais. Esse sistema deverá contemplar, no mínimo, conjunto de caixas para subgraves e vias de médio-grave/médio-agudo em sistema compatível com line array, monitores de palco, amplificadores compatíveis, processadores de sinal, equalizadores, multicabos, mesas de som digitais com número adequado de canais para bandas e apresentações diversas, além de conjunto de microfones com e sem fio e backline básico para shows musicais, tudo em perfeitas condições de uso.

-Deverá ser disponibilizado, também, sistema de iluminação cênica e de efeitos, capaz de atender ao porte dos eventos realizados pelo Município, incluindo refletores tipo PAR LED, moving lights, strobo, luz de apoio e de emergência, máquinas de fumaça e mesa controladora de iluminação, bem como estrutura em treliça metálica dimensionada para suportar com segurança a carga dos equipamentos. Os painéis de LED deverão ser do tipo outdoor, com resolução e metragem compatíveis com o espaço de instalação, permitindo a exibição de imagens e vídeos com qualidade suficiente para o público, observados os requisitos de brilho, contraste e visibilidade em ambientes externos.

A contratação deverá abranger, de forma integrada, todos os serviços necessários à plena utilização da estrutura: transporte de ida e volta dos equipamentos, montagem, testes prévios, operação durante todo o período dos eventos e desmontagem ao final, com disponibilização de equipe técnica especializada (operadores de som e iluminação, auxiliares de montagem e equipe de apoio). Será exigida, ainda, a indicação de responsável técnico engenheiro eletricista para acompanhar a montagem da estrutura, responder pelas condições de segurança das



instalações elétricas e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência em eventos de porte semelhante, bem como manter todos os equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva em dia. Deverá, ainda, observar integralmente as normas de segurança elétrica e estrutural aplicáveis (incluindo aterramento, proteção contra sobrecarga e organização de cabeamento), garantir redundância mínima de equipamentos essenciais para reduzir o risco de interrupção dos eventos por falhas técnicas e comprometer-se a atender prontamente ajustes e correções durante as apresentações, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OUTRAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED, mediante locação de equipamentos e disponibilização de equipe técnica, de forma integrada, para atendimento aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR. O ajuste contemplará, em um único contrato, o fornecimento de sistema de som de médio porte, iluminação cênica e de efeitos, painéis de LED outdoor, estruturas metálicas (treliças), cabeamento, acessórios, bem como transporte, montagem, testes, operação durante os eventos e desmontagem, com acompanhamento de responsável técnico habilitado e emissão de ART. A execução ocorrerá conforme a programação de eventos definida pela Administração, dentro da vigência contratual, permitindo que o Município, a cada necessidade, solicite a instalação da estrutura completa,



previamente dimensionada e padronizada, garantindo qualidade técnica e segurança.

A adoção desse modelo de locação com serviços incluídos permite que o Município se beneficie de tecnologia atualizada e de equipe especializada, sem necessidade de imobilizar recursos na aquisição de equipamentos de alto custo e rápida obsolescência, nem de assumir encargos permanentes de manutenção, armazenamento, guarda e capacitação de servidores para operação. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos, pela observância às normas técnicas e de segurança e pela pronta correção de eventuais falhas durante os eventos, o que contribui para a mitigação de riscos e para a continuidade das apresentações, shows e solenidades de interesse público.

Como outras soluções possíveis, podem ser mencionadas: (a) aquisição definitiva, pelo Município, de equipamentos de som, iluminação e painéis de LED; (b) utilização de estrutura própria de menor porte, atualmente existente ou a ser formada, com aquisição gradual de equipamentos e capacitação de servidores para operação; e (c) contratação pontual e fragmentada de serviços e equipamentos para cada evento, por meio de processos licitatórios individualizados ou de contratações diretas, conforme os casos.

A alternativa de aquisição definitiva de equipamentos mostra-se, em princípio, menos vantajosa, tendo em vista o elevado investimento inicial, a necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, a exigência de manutenção preventiva e corretiva especializada, bem como a rápida evolução tecnológica desses equipamentos, que tende a torná-los obsoletos em curto espaço de tempo. Além disso, permanecem os custos e a complexidade de formação de equipe técnica própria para operar



sistemas de maior porte, o que nem sempre é compatível com a realidade de um município de pequeno porte.

A opção de utilizar estrutura própria de menor porte ou contratar de forma avulsa, evento a evento, também se revela desaconselhável do ponto de vista do planejamento e da economicidade. A contratação fragmentada dificulta a padronização da qualidade dos serviços, aumenta o esforço administrativo com múltiplos processos e pode resultar em variações expressivas de preço e de condições técnicas entre fornecedores distintos. Já a tentativa de operar eventos maiores apenas com estrutura reduzida compromete a qualidade do som e da iluminação, além de impor maior risco de falhas.

Assim, à luz da análise das alternativas, a solução de contratação global de empresa especializada, na modalidade locação de equipamentos com serviços integrados, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município, por equilibrar qualidade técnica, segurança, flexibilidade operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, foram obtidos três orçamentos de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e painéis de LED, com locação de sistema de som e luz de médio porte, incluindo montagem, operação, desmontagem, transporte e responsável técnico com emissão de ART, para **05 (cinco) locações**.

Após retificação das informações pela área demandante, os valores considerados são:

- **Proposta 01 – Empresa A (equipamentos São José):**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Valor por locação: R\$ 32.000,00

Quantidade estimada: 05 locações

Valor total estimado do lote: R\$ 160.000,00

- **Proposta 02 – KMA Sonorização Ltda.:**

Valor total do lote (05 locações): R\$ 144.000,00

Valor médio por locação: R\$ 28.800,00

- **Proposta 03 – Paulo Roberto Eventos Eireli:**

Valor total do lote (05 locações): R\$ 150.000,00

Valor médio por locação: R\$ 30.000,00

Considerando às boas práticas de estimativa de preços previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 23, que recomenda a utilização de múltiplas fontes e a mitigação de distorções por valores extremos, toma-se como referência a mediana dos valores globais obtidos (R\$ 144.000,00; R\$ 150.000,00; R\$ 160.000,00).

Dessa forma, fixa-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correspondente a um valor médio de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por locação do sistema completo de som, iluminação e painéis de LED.

Esse montante servirá de base para o planejamento orçamentário, para a elaboração do Termo de Referência e para a definição do valor estimado da licitação, podendo ser atualizado pela Administração até a data da publicação do edital, à luz de eventuais variações de mercado, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o fracionamento do objeto em parcelas (itens ou lotes) sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, sem prejuízo do conjunto ou do resultado pretendido com a contratação. No caso em análise, a solução demandada consiste na prestação integrada de serviços de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED, com fornecimento de estruturas, cabeamento, mão de obra de montagem, operação e desmontagem, além de responsável técnico habilitado e emissão de ART, para atendimento a eventos oficiais do Município. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços e equipamentos que, na prática, funcionam como um "sistema único", cuja execução ocorre de forma simultânea e coordenada durante cada evento.

A avaliação técnica realizada indica que o parcelamento por especialidade (som, iluminação, painéis de LED, estrutura, mão de obra, etc.) não se mostra conveniente nem vantajoso. A divisão em vários itens ou lotes distintos exigiria a contratação de empresas diferentes para executar partes interdependentes de uma mesma estrutura, potencializando riscos de incompatibilidade de equipamentos, divergências de padrões técnicos, aumento da complexidade na coordenação entre fornecedores, dificuldade na definição de responsabilidades em caso de falhas e maior probabilidade de atrasos na montagem e desmontagem. Em eventos ao ar livre e com grande público, esses riscos podem comprometer diretamente a segurança, a continuidade e a qualidade das apresentações, afetando a finalidade pública da contratação.

Do ponto de vista econômico, a fragmentação do objeto também tende a gerar perda de escala e aumento de custos indiretos, na medida em que cada fornecedor precisaria mobilizar equipe própria, deslocar



veículos, montar estruturas e assumir custos fixos individualmente, o que pode resultar, ao final, em preços globais mais elevados para o Município. Ao contrário, a contratação de uma empresa responsável por todo o sistema permite melhor aproveitamento de recursos (equipamentos já integrados, equipe única, logística otimizada), facilitando a obtenção de propostas mais competitivas e a padronização da qualidade técnica ao longo das diversas locações previstas.

Considerando, ainda, que o objeto é perfeitamente divisível apenas em tese, mas interdependente na sua execução prática (sistema de som que depende da mesma estrutura e da mesma alimentação elétrica que a iluminação e os painéis de LED, com operação coordenada em tempo real), **conclui-se que o não parcelamento da solução**, com a contratação em **lote único**, é a alternativa que melhor atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado local e regional conta com empresas aptas a fornecer o conjunto integrado de serviços. Assim, justifica-se a manutenção do objeto em lote único, consistente na locação do sistema completo de som, iluminação e painéis de LED, com todos os serviços correlatos, para as locações previstas neste ETP.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se, em primeiro lugar, assegurar condições técnicas adequadas para a realização dos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR, garantindo qualidade de som, iluminação e projeção de imagens (painéis de LED) compatível com o porte das apresentações, com boa inteligibilidade da fala, equilíbrio acústico e visibilidade das atrações, de modo a proporcionar uma experiência positiva ao público e aos artistas convidados.



Busca-se, também, padronizar a estrutura utilizada nos eventos municipais, evitando improvisações e soluções pontuais que possam comprometer a qualidade ou a segurança. Ao contratar um sistema completo, com equipamentos dimensionados e equipe técnica especializada, a Administração pretende reduzir a ocorrência de falhas técnicas, atrasos na montagem, interrupções durante as apresentações e demais ocorrências que possam prejudicar a execução dos eventos e a imagem institucional do Município.

Outro resultado esperado é a melhoria da gestão orçamentária e da economicidade da contratação, uma vez que a definição prévia do escopo (locação de sistema completo de som, iluminação e painéis de LED, com serviços integrados) e do valor estimado permite planejar os recursos financeiros necessários, comparar adequadamente as propostas apresentadas e selecionar a solução mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A consolidação das locações em um único contrato reduz o número de processos isolados, simplifica a gestão contratual e tende a otimizar o custo global por evento.

Por fim, almeja-se fortalecer o caráter social, cultural e turístico dos eventos promovidos pelo Município, oferecendo à população um ambiente mais estruturado, acessível e atrativo, capaz de incentivar a participação da comunidade, valorizar artistas locais e regionais e projetar positivamente a imagem de São José das Palmeiras – PR na região. Ao mesmo tempo, a contratação planejada e devidamente justificada contribui para a transparência administrativa e para a mitigação de riscos, em especial aqueles relacionados à segurança das instalações elétricas, à integridade do público e à regular execução dos serviços contratados.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A contratação mostra-se plenamente viável do ponto de vista orçamentário e financeiro, uma vez que os valores estimados a partir das cotações de mercado são compatíveis com a capacidade financeira do Município e poderão ser devidamente contemplados na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, se necessários, observadas as diretrizes da LDO e do PPA. A natureza do objeto – serviços de sonorização, iluminação e painéis de LED para eventos oficiais – está alinhada às ações de promoção cultural, turística e institucional já previstas nas peças de planejamento, de modo que a despesa se insere no escopo das políticas públicas municipais voltadas ao lazer, cultura e fortalecimento da identidade comunitária.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução também se revela viável, uma vez que há, no mercado regional, empresas especializadas capazes de fornecer o sistema completo de som, iluminação e painéis de LED, com equipe técnica própria e responsável técnico habilitado, conforme demonstrado pelos orçamentos obtidos. A Secretaria demandante possui condições de acompanhar a execução contratual, designando gestor e fiscal do contrato, bem como de elaborar cronogramas de uso da estrutura conforme o calendário de eventos oficiais. A centralização da contratação em lote único simplifica a gestão operacional, reduz a necessidade de múltiplos contratos paralelos e contribui para a padronização da estrutura utilizada nos diversos eventos ao longo da vigência.

Do ponto de vista jurídico e procedimental, a contratação encontra amparo na competência municipal para promover eventos culturais, turísticos e de interesse local, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio, estimativa de preços, definição clara do objeto, análise de parcelamento, critérios de julgamento e previsão de gestão e fiscalização do contrato. Trata-se de serviço



comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passível de contratação por licitação em modalidade adequada (a ser especificada no Termo de Referência e no edital), respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando o conjunto desses elementos – compatibilidade orçamentária, existência de oferta suficiente no mercado, capacidade administrativa para acompanhar a execução, clareza na definição do objeto e adequação à legislação vigente –, conclui-se que a contratação pretendida é viável e recomendável, configurando-se como a solução que melhor atende às necessidades da Administração e ao interesse público envolvido.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, dia 18 de novembro de 2025

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETO

Contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a locação de sistema de som, iluminação e painéis de LED de médio porte justifica-se pela necessidade de garantir condições técnicas adequadas, seguras e padronizadas para os eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Os eventos previstos em calendário oficial – festividades de fim de ano, comemorações cívicas, culturais e institucionais – são realizados, em sua maioria, em áreas abertas, com grande circulação de pessoas, exigindo sistemas de áudio e iluminação de maior porte, capazes de cobrir toda a área útil com boa inteligibilidade da fala, pressão sonora adequada e visibilidade das atrações, bem como painéis de LED outdoor com dimensão e resolução compatíveis com a legibilidade de textos, logomarcas e conteúdos audiovisuais a distância.

Do ponto de vista técnico, o dimensionamento mínimo adotado no Termo de Referência decorre dos parâmetros coletados na pesquisa de preços, que convergem para configurações semelhantes: sistema de som com, no mínimo, 8 caixas de subgrave de 18" e 16 caixas line array de



vias médio-grave/médio-agudo, com potências na faixa de 2.000 a 2.400 W RMS por caixa, mesas digitais com pelo menos 48 canais, rede de monitores de palco e side fill, processadores de dinâmica e efeitos, além de backline completo (bateria, amplificadores para baixo, guitarra e teclado, microfones com fio e sem fio, direct boxes, etc.).

Essas especificações não têm o objetivo de restringir a competição, mas de assegurar que a estrutura contratada seja efetivamente capaz de atender eventos de médio porte em área aberta, com bandas completas e programação variada, sem necessidade de sucessivas locações complementares ou improvisos técnicos que aumentariam custos e riscos de falha.

Da mesma forma, a exigência de painel de LED outdoor com metragem mínima total aproximada de 18 metros e pixel pitch em torno de P3.9 (ou tecnologia equivalente) decorre da função que o painel exercerá nos eventos: exibição de conteúdos institucionais, letras de músicas, imagens e chamadas visuais que precisam ser legíveis pelo público distribuído em toda a área em frente ao palco. Painéis de resolução inferior (pitch maior) e/ou metragem muito reduzida tendem a prejudicar a leitura e a finalidade comunicacional, sobretudo em ambientes externos e com iluminação cênica intensa. Os orçamentos de mercado apontaram convergência para a solução de painel P3.9 outdoor com módulos distribuídos em painel principal (5 x 2 m) e testeira de 8 m, justamente para manter um padrão de visibilidade e aproveitamento de conteúdo adequado.

Em relação às referências a marcas e modelos constantes das especificações (como caixas de som RCF ou LS, equalizadores QSC ou RCF, microfones sem fio Shure QLXD e mesa de iluminação MA, constantes nos orçamentos de mercado), essas menções não serão tratadas no edital como exigência de fornecimento de marca específica, mas sim como



marcas referenciais, nos termos do art. 41 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. As marcas são utilizadas apenas para ilustrar o padrão de desempenho, robustez e confiabilidade pretendido, decorrente da experiência de mercado em eventos de médio porte, e serão sempre acompanhadas da expressão "ou equivalente", admitindo-se quaisquer outros fabricantes que comprovem características técnicas iguais ou superiores, compatibilidade com o sistema como um todo e atendimento às normas de segurança e qualidade. A própria nova lei admite a indicação de marca em hipóteses excepcionais – como padronização, compatibilidade ou melhor compreensão do objeto – desde que formalmente justificada e sem frustração da competitividade, o que vem sendo reiterado em materiais doutrinários e orientações de órgãos de controle.

Quanto ao não parcelamento da solução, justifica-se a adoção de lote único compreendendo sistema de som, iluminação, painéis de LED, estrutura em treliça, backline e mão de obra técnica, por se tratar de sistema técnico e operacionalmente integrado. A fragmentação em vários itens (som separado de luz, separado de painel, separado de estrutura, separado de backline) acarretaria: (a) risco de incompatibilidade entre equipamentos de fornecedores distintos; (b) dificuldade de coordenação de responsabilidades em caso de falhas durante o evento; (c) aumento da probabilidade de atrasos na montagem e desmontagem por desencontro de equipes; e (d) perda de economia de escala, já que cada fornecedor teria de mobilizar logística e equipe próprias. Os orçamentos coletados já refletem essa visão integrada, apresentando valores globais por locação do "pacote completo" (som + luz + painel + estrutura + backline + equipe), e não por componentes isolados, o que evidencia que o mercado está habituado a ofertar essa solução de forma unitária.

Assim, o lote único não restringe a competição, mas sim reproduz a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



forma como o serviço é organizado no mercado, ao mesmo tempo em que reduz riscos técnicos e de gestão contratual, conforme art. 40 da Lei 14.133/2021.

A exigência de equipe técnica mínima, com 2 operadores e 1 auxiliar, bem como de engenheiro eletricitista com ART, também encontra fundamento técnico e de segurança. A operação simultânea de sistema de som de médio porte, iluminação cênica complexa (com moving lights, strobo, máquinas de fumaça, etc.) e painéis de LED de grande área, apoiados em treliças e estruturas temporárias, envolve montagem de redes elétricas de maior carga, distribuição de circuitos, proteção contra curtos e sobrecargas, aterramento adequado e içamento de equipamentos pesados em altura. Os próprios orçamentos de mercado já preveem acompanhamento técnico, responsável pela montagem, desmontagem e operação, bem como a disponibilização de engenheiro elétrico para acompanhar a estrutura e emitir ART.

Tal exigência visa atender às normas técnicas de instalações elétricas e de segurança em eventos, bem como às regras de responsabilidade técnica dos conselhos profissionais, mitigando riscos de acidentes com o público, artistas e servidores.

Por fim, o backline completo (bateria, amplificadores, microfones, direct boxes, etc.) mostra-se justificado pela natureza dos eventos previstos no calendário oficial, que com frequência contam com bandas e artistas que demandam essa estrutura básica para se apresentar. A inclusão do backline no objeto evita que, a cada evento, sejam feitas locações fragmentadas e emergenciais, com risco de indisponibilidade de equipamentos compatíveis em datas específicas e de aumento de custos unitários. Trata-se, portanto, de medida que favorece o planejamento, a padronização técnica e a economicidade.

Diante de todo o exposto, a justificativa do Termo de Referência



ancora-se: (a) na necessidade pública já demonstrada no ETP; (b) na adequação técnica das especificações às condições reais dos eventos; (c) na observância às balizas da Lei nº 14.133/2021 quanto à definição do objeto, indicação de marcas referenciais, vedação de exigências desnecessárias ou restritivas e análise do parcelamento; e (d) na mitigação de riscos de segurança, falhas operacionais e desperdício de recursos públicos. Com isso, busca-se assegurar uma contratação tecnicamente consistente, juridicamente defensável e alinhada ao interesse público.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será processada na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, sob o regime de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI D.	VALOR UNIT.	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de som e luz de médio porte com as seguintes características mínimas: 08 caixas para subgraves MARCA RCF OU LS(16 falantes, 18 polegadas com 2.400,00 watts rms cada); 16 caixas via médio grave e médio agudo LINE MARCA RCF OU LS ACUSTIC 2.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb	05	UNID	R\$ 30.000, 00	R\$ 150.000, 00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 48 canais DIGITAL contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 1.000 rms cada; 05 MARCA QSC OU RCF equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04, vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto - falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto - falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto - falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 04 microfone sem fio QLXD MARCA SHURE para voz, 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico PAINEL DE LED TAMANHO 5/2 NO PALCO PAINEL DE LED TESTEIRA 8 METROS PAINEL DE LED P3.9 OUTDOR TOTAL 18 METROS



DE PAINEL DE LED PARTE DA ILUMINACAO . 80 metros de treliça q30, 24 moves beam 17R, 24 PAR LED OUTDORR 5 WATZ 24 MAC AURA 12 STROBO 12 copy frente, 2 maquinas de fumaça, 1 men power, 8 lâmpadas par, 1 mesa de iluminação m.a 2 cortinado de fechamento de frente sendo duas cortinas, luz de emergência, acompanhamento técnico e responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar 01 engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica art.				
VALOR TOTAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 218/2025, e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Danubia Cassia da Silva Bernabe**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 - DOS PRAZOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais que a regulamentam.

Durante a vigência da Ata, o Município de São José das Palmeiras – PR poderá convocar a empresa registrada sempre que houver necessidade de realização de eventos oficiais, observada a quantidade máxima estimada de locações prevista neste Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

A cada convocação, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão estabelecidos: (a) o local do evento; (b) a data e o horário de início e término



das atividades; e (c) as condições específicas de montagem, operação e desmontagem, devendo a contratada confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Para cada evento, a contratada deverá iniciar a montagem da estrutura de som, iluminação, painéis de LED e backline com antecedência compatível com o porte do evento, de modo a garantir a conclusão da instalação e a realização de testes de funcionamento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início das apresentações ou solenidades. Quando a complexidade da estrutura ou as condições do local assim exigirem, a Administração poderá determinar que a montagem das estruturas principais ocorra no dia anterior ao evento.

Concluído o evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados no prazo máximo de 06 (seis) horas, salvo se, por conveniência da Administração e de comum acordo entre as partes, for autorizada a permanência da estrutura por período adicional, hipótese em que não haverá ônus extra para o Município além do valor da locação ajustado para aquele evento.

Os prazos acima descritos consideram a necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas, a integridade do público e dos artistas, bem como a continuidade e regularidade das apresentações, razão pela qual o seu descumprimento poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços/contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se pela perfeita prestação dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, backline, montagem, operação e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



desmontagem, nos quantitativos e prazos que lhe forem determinados pela Administração.

Disponibilizar todos os equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, estruturas em treliça, backline e acessórios em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, com manutenção preventiva em dia, livres de defeitos aparentes ou ocultos, vedada a utilização de equipamentos obsoletos ou em desconformidade com as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não substituir os equipamentos especificados por outros de características técnicas inferiores, admitindo-se apenas a substituição por modelos diferentes que apresentem desempenho igual ou superior, mediante prévia anuência do gestor ou fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de segurança, potência, cobertura e qualidade de áudio, iluminação e imagem.

Providenciar, por sua exclusiva conta e risco, o transporte de ida e volta, carga, descarga, montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento, operação durante todo o evento e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, incluindo, quando necessário, veículos, ferramentas, cabos, extensões, case de transporte, proteções de piso e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Disponibilizar, em cada evento, a equipe técnica mínima exigida neste Termo de Referência (operadores de som e iluminação, auxiliar de montagem/apoio, e demais profissionais necessários), todos devidamente capacitados e identificados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município.

Indicar e manter responsável técnico engenheiro eletricista legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, incumbido de acompanhar tecnicamente a montagem das estruturas e instalações elétricas, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados e prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Realizar todas as instalações elétricas de forma segura e adequada, observando a capacidade dos circuitos, o uso de dispositivos de proteção (disjuntores, DR, fusíveis, etc.), o aterramento correto, a organização dos cabos (evitando cruzamento em saídas de emergência, acessos do público e áreas de circulação), bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis, ficando vedado o uso de "gambiarras", emendas improvisadas ou equipamentos danificados que possam colocar em risco a integridade física de pessoas e bens.

Manter, durante a realização de cada evento, equipamentos de reserva (backup) para os itens essenciais do sistema (como amplificadores, mesa de som, microfones sem fio, módulos de painel de LED, entre outros), de modo a possibilitar a rápida substituição em caso de falha, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer equipamento que apresentar defeito, sem ônus adicional para o Município e sem interrupção injustificada das apresentações.

Responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros, a artistas, técnicos ou ao público em geral, devendo reparar ou ressarcir o prejuízo apurado, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Atender prontamente às convocações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, confirmando, no prazo fixado pelo Município, a disponibilidade para realização da locação nas datas e horários indicados, bem como apresentar, quando solicitado, cronograma de montagem, testes e desmontagem compatível com o porte do evento e com as condições do local.

Manter comunicação permanente com o gestor e/ou fiscal do contrato durante as fases de montagem, realização do evento e desmontagem, atendendo às orientações que lhe forem transmitidas quanto à posição de equipamentos, níveis de volume, iluminação, conteúdo exibido nos painéis de LED e demais ajustes necessários ao bom andamento das atividades.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação técnica e de regularidade necessária à comprovação do adequado desempenho



contratual, tais como: cópias de ARTs, certificados de garantia, manuais de equipamentos, laudos de manutenção, bem como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo-as válidas durante toda a vigência do ajuste.

Não ceder, transferir, subcontratar ou de qualquer forma compartilhar a execução do objeto desta Ata/contrato com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais e as subcontratações acessórias eventualmente admitidas em edital, permanecendo, em qualquer caso, integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro instrumento contratual, bem como as determinações legítimas da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir, sempre que houver utilização da Ata, a correspondente Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando local, data, horário e demais condições do evento, bem como designar gestor e fiscal do contrato/ARP.

Assegurar à contratada o acesso ao local do evento em tempo hábil para montagem, testes, operação e desmontagem, disponibilizando ponto de energia elétrica compatível com a carga necessária e condições mínimas de infraestrutura.

Informar à contratada, com a antecedência mínima estabelecida, o cronograma do evento, necessidades específicas (uso de backline, painel de LED etc.) e quaisquer alterações de data, horário ou local que impactem a execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a execução, procedendo ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante atesto, registrando ocorrências e exigindo as correções necessárias.



Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados, nos prazos fixados no edital e no contrato, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, colaborando para o bom andamento da execução, sem assumir responsabilidades técnicas da contratada.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A participação na licitação fica condicionada à apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência e no edital, limitada ao estritamente necessário para comprovar sua **capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências impertinentes, irrelevantes ou desproporcionais ao objeto.

9.2. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores, ou consolidação, no caso de sociedades empresárias;
- c) Inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples;
- d) Comprovação de que a licitante possui, em seu objeto social, atividades compatíveis com o objeto desta licitação (serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, eventos, locação de equipamentos correlatos).

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos



relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

9.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.5. Qualificação técnica

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.6. Disposições gerais da habilitação

a) Serão observados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à **regularização fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente, quando cabível;

b) A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, ou ainda por meio eletrônico, conforme disciplinado no edital;

c) A ausência de documentos não essenciais ou a existência de falhas meramente formais poderá ser sanada mediante diligência, desde que não se altere o conteúdo da proposta nem se permita a inclusão de condições que deveriam estar atendidas na data da sessão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021;

d) Não serão aceitas exigências de habilitação não previstas neste Termo de Referência ou no edital, nem restringir-se-á a aceitação de atestados de capacidade técnica apenas a órgãos públicos, de modo a preservar a ampla competitividade.



10 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	380	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, referente à Pesquisa de Preços (Capítulo II – Bens e Serviços em Geral), justifica-se a utilização de pesquisa de preços obtida por consulta direta a fornecedores, haja vista que, na ferramenta contratada pelo Município denominada Banco de Preços, não foram encontradas alternativas aderentes às especificações dos serviços pretendidos.



Declaro que os preços foram obtidos junto às empresas PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME, KMA SONORIZAÇÃO LTDA e S B N LTDA, passando a integrar o presente Termo de Referência, conforme cotações anexas.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária De Administração

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive aplicação de multa, na forma e percentuais que forem definidos no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo de outras cominações legais.

Como condição de classificação, poderá o Senhor Pregoeiro ou a Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 19 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária De Administração



municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

Inciso XIV - Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, além de posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente;

Inciso XV - Opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento, no âmbito municipal, de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

Inciso XVI - Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

Inciso XVII - Responder a consultas sobre matérias de sua competência;

Inciso XVIII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º O CMMA poderá solicitar ao Executivo a constituição de comissões integradas por técnicos especializados em proteção ambiental, para elaborar estudos, emitir pareceres e laudos técnicos.

§ 2º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA será prestado diretamente pelo Município, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou do órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 5º - O CMMA possuirá a seguinte estrutura:

Inciso I - Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:

Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário;
Primeiro Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro.

Inciso II - Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas por resoluções de plenário;

Inciso III - Plenário.

Art. 6º - A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Lei.

Art. 7º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, também no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - O CMMA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria dos seus membros.

Art. 9º - O CMMA poderá instituir em seu regimento interno, se necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 10 - As sessões do CMMA serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 11 - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas.

Parágrafo Único - Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato, desde que devidamente comprovadas.

Art. 12 - O mandato dos membros do CMMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 13 - Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Inciso I - Desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;

Inciso II - Faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, sem justificativa;

Inciso III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;

Inciso IV - For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único - A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do CMMA, em procedimento iniciado mediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 15 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 16 - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, mediante correspondência da Diretoria do CMMA.

Art. 17 - Perderá a representatividade no CMMA instituição que:

Inciso I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de São José das Palmeiras - PR;

Inciso II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

Inciso III - Sofrer penalidades administrativas reconhecidas graves.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 18 dias de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador: 1503F08E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
/ ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	089/2025
Pregão Eletrônico n.º:	046/2025
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras - PR

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE:

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 28/11/2025 até as 08h10min do dia 11/12/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 11/12/2025

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 11/12/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arbolea
Código Identificador:367F4A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA

Endereço: Estrada Vista Alta São Clemente, s/n – São Clemente

Cidade: Santa Helena- PR - PR

CNPJ/MF: 28.578.017/0001-40

Preço total: R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arbolea
Código Identificador:8376E0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 022/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A empresa vencedora foi: **VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA**, com o valor total de R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arbolea
Código Identificador:BF78BE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 757/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

Lei nº 757/2025

Data: 18 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do conselho do meio ambiente.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná a Criar o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José das Palmeiras-PR

Art. 2º - o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José das Palmeiras - CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais.

Art. 3º - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

Inciso I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:

Órgão executivo municipal do meio ambiente;

Órgão municipal de educação;

Órgão municipal de saúde;

Órgão municipal de obras públicas, (se existente);

Órgão da administração pública estadual ou federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no Município, como IAT, SEAB, EMATER;

Sanepar, (se existente);

Órgão Estadual de Educação, (se existente).

Inciso II - Representantes da sociedade civil:

Dois indicados pelos setores organizados da sociedade, como Associação Comercial de São José das Palmeiras, Clubes de Serviço, Sindicatos;

Um indicado por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;

Um indicado pelas entidades civis que tenham por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;

Um indicado por associações de profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins; (se existente).

Parágrafo Único - Cada membro do Conselho terá um suplente, também indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

Art. 4º Compete ao CMMA:

Inciso I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

Inciso II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

Inciso III - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas, Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

Inciso IV - Analisar, anualmente, os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Inciso V - Opinar sobre a realização de estudo alternativa sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;

Inciso VI - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades e comunidade em geral;

Inciso VII - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

Inciso VIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

Inciso IX - Registrar e fiscalizar instituições ligadas ao meio ambiente, atuantes no Município;

Inciso X - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações das entidades governamentais e não governamentais do Município;

Inciso XI - Propor, alterar, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Inciso XII - Apresentar anualmente, ao Executivo Municipal, proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;

Inciso XIII - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e